



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.347 DE 19 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 154.091,69 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 154.091,69, na seguinte funcional programática abaixo:

I – No Recurso 0040 – ASPS – R\$ 151.091,69:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.01.10.122.0106.2.140 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1617) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 59.000,00

(1622) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 49.000,00

10.05.10.304.0106.2.148 – PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

(1882) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00

10.02.10.301.0002.1.065 – REPASSES FINANCEIROS A ENTIDADES MUNICIPAIS

(1651) 3.3.50.41 - Contribuições – R\$ 39.091,69

II – No Recurso 4503 – Custeio da Assistência Farmacêutica R\$ 3.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.04.10.303.0106.1.060 – ORGANIZ. DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

(1843) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I – No Recurso 0040 – ASPS – R\$ 151.091,69:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.05.10.304.0106.2.148 – PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

(1879) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 9.000,00

(1880) 3.3.90.32 - Material, bem ou serv. de distribuição gratuita – R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

10.02.10.301.0106.1.027 – ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

(1647) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 49.000,00

10.02.10.301.0106.2.146 – MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS

(1697) 3.3.93.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00

10.03.10.302.0106.2.246 – SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PA, HOSPITAL

(4063) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 39.091,69

II – No Recurso 4503 – Custeio da Assistência Farmacêutica R\$ 3.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.04.10.303.0106.1.060 – ORGANIZ. DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO SUS

(1842) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 3.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

19/05/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal